

# BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

26 DE FEVEREIRO DE 2021

Nº 011

## SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

### DECISÕES DA TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as **DECISÕES** proferidas pela Terceira Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dr. Marco Antônio Camarotti, Dr. Rodrigo Ramos da Rocha Leão, Dr. Pedro José Albuquerque Pontes, Drª. Bruna Suely Nascimento Santos e Dr. Brenno Henrique de Oliveira Ribas**, em sessão virtual realizada no dia 25/02/2021 (**quinta-feira**), nos julgamentos dos processos seguintes:

#### PROCESSO Nº 023/2021

DECISÃO	1ºDENUNCIADO	CAT	CLUBE	COMPETIÇÃO
A 3ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade, pela procedência da denúncia, condenando o réu, como incurso no art. 258 inc. II, aplicando a pena mínima de 1 partida, convertendo em advertência. Em Sessão do dia 25/02/2021.	Robson Ruan dos Santos	Atleta Amador	Clube Náutico Capibaribe	PE – SUB 15

#### PROCESSO Nº 024/2021

DECISÃO	1ºDENUNCIADO	CAT	CLUBE	COMPETIÇÃO
A 3ª Comissão Disciplinar decidiu por maioria pela procedência da denúncia no art. 258 aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida convertendo em advertência e por unanimidade pela procedência no art. 254A inc. II § 3º, aplicando a pena de suspensão de 180 dias, aplicando o art. 182, ficando a suspensão por 90 dias. A defesa pediu lavratura de acordão. Em Sessão do dia 25/02/2021.	Daniel Cruz Pereira Luciano	Atleta Amador	Sport Club do Recife	PE - SUB 17

# BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

## PROCESSO Nº 025/2021

DECISÃO	1ªDENUNCIADA	CAT	CLUBE	COMPETIÇÃO
A 3ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da partida, condenando o réu, como incurso no art. 191 inc. III, aplicando a pena de multa pecuniária de R\$ 1.000,00 por atleta (2 atletas), totalizando o valor de R\$ 2.000,00 e fixando o prazo de 30 dias para o pagamento, sob pena das sanções do art. 223. Em Sessão do dia 25/02/2021.	Santa Cruz Futebol Clube	Clube	Santa Cruz	PE – SUB 17

## PROCESSO Nº 026/2021

DECISÃO	1ºDENUNCIADO	CAT	CLUBE	COMPETIÇÃO
A 3ª Comissão Disciplinar decidiu pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no art.254 inc. II, aplicando a pena mínima de 1 partida, substituindo por advertência. Em Sessão do dia 25/02/2021.	David Lucas da Silva Santos	Atleta Amador	Retrô Futebol Clube Brasil	PE - SUB 15

## PROCESSO Nº 027/2021

DECISÃO	1ºDENUNCIADO	CAT	CLUBE	COMPETIÇÃO
A 3ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade, pela procedência da denúncia, condenando o réu, como incurso no art. 258, aplicando a pena mínima de 1 partida, substituindo a pena por advertência. Em Sessão do dia 25/02/2021.	José Ferreira de Souza Neto	Atleta Amador	Retrô Futebol Clube Brasil	PE - SUB 15



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DE PERNAMBUCO

# BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

Emanuel José de Souza – Secretário do TJD/PE

---

Publique-se

Fábio Rodrigo de Paiva Henriques  
Presidente do T.J.D.